

L I D O

Em, 21 / 6 / 2011

Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 115 /2011 - GAG

Brasília, 21 de junho de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

REGIME DE
URGÊNCIA

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, conforme arts. nº 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, o anexo de projeto de lei que abre, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito adicional no valor de R\$ 51.172.210,00 (cinquenta e um milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e dez reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo justificativas das alterações propostas.

Desta forma, requiro a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. nº 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Agneelo Queiroz
AGNELO QUEIROZ
Governador

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 21/06/2011 14:05

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CEGF
- CAS
- CDC
- CSEG
- CAF
- CES
- CDDHCEDP
- CDESCTMAT

Em, 20 06 / 11

Ramar Pinheiro Luna
Ramar Pinheiro Luna
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 414 / 2011
Fis. Nº 01 RITA

PROJETO DE LEI Nº

PL 414 /2011

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 51.172.210,00 (cinquenta e um milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e dez reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52 e 54, da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito adicional no valor de R\$ 51.172.210,00 (cinquenta e um milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e dez reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 50.061.585,00 (cinquenta milhões, sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II;
II - crédito especial, no valor de R\$ 1.110.625,00 (um milhão, cento e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada nos anexos III e IV;

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I – pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a recursos de geração própria da Central de Abastecimento de Brasília, Multas Previstas na Legislação de Trânsito, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Diretamente Arrecadados e das receitas vinculadas ao Contrato de Repasse nº 49.742/2009 – MDS/ CEF/SEDEST/GDF;

II – pela anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

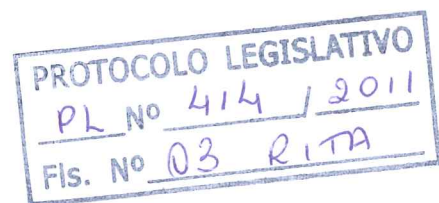
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1.000
PROJETOS									
08 122	0100 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.000
08 122	0100 1984 7554	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 1136	99						
			S	4	90	0	100		1.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000
TOTAL - GERAL									1.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE : 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								1.500.000
PROJETOS									
23 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.500.000
23 451	0084 1110 7933	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS ÁREAS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A. ÁREA URBANIZADA (M2) 0	29						
				I	4	0	0	1	1.500.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1.000.000
PROJETOS									
23 122	0100 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							1.000.000
23 122	0100 3467 6063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A. EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	29						
				I	4	0	0	1	1.000.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								4.510.315
PROJETOS									
23 452	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							3.000.000
23 452	3000 1984 7903	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A. PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	29						
				I	4	0	0	1	3.000.000
23 452	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.510.315
23 452	3000 3903 6963	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A. PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	29						
				I	4	0	0	1	1.510.315
TOTAL - INVESTIMENTO									7.010.315
TOTAL - GERAL									7.010.315

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

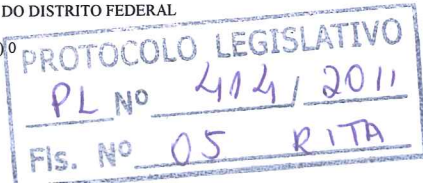
ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0750	GESTÃO DE PESSOAS								100.000
ATIVIDADES									
26 128	0750 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	99						100.000
26 128	0750 2655 7918	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0		F	3	90	0	437	100.000
2800	TRANSPORTE SEGURO								9.763.227
ATIVIDADES									
26 782	2800 2460	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	99						1.320.000
26 782	2800 2460 0001	CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA A SEGURANÇA DO TRANSITO CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE) 0		F	3	90	0	437	1.320.000
26 782	2800 2469	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	99						1.000.000
26 782	2800 2469 0004	(***) IMPLANTAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA (HORIZONTAL E VERTICAL) NO SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0		F	3	90	0	437	1.000.000
26 782	2800 2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	99						5.180.000
26 782	2800 2541 0001	(***) POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DF AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0		F	3	91	0	437	5.100.000
26 782	2800 2541 0004	APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99						80.000
26 782	2800 2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	99						313.227
26 782	2800 2885 0001	(***) AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0		F	4	90	0	437	313.227
26 782	2800 2904	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO	5						100.000
26 782	2800 2904 0001	(***) MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0		F	3	90	0	437	50.000
26 782	2800 2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF	99						450.000
26 782	2800 2984 0001	(***) MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0		F	3	90	0	437	400.000
26 782	2800 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99						400.000
26 122	2800 3903 1264	(***) MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE E PRÓPRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL PRÉDIO REFORMADO (M2) 0		F	4	90	0	437	50.000



ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	437	400.000
26 782	2800 3631	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS							1.000.000
26 782	2800 3631 0002	(***) AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS VEÍCULO PESADO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	4	90	0	437	1.000.000
TOTAL - FISCAL									9.863.227
TOTAL - GERAL									9.863.227

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								33.188.043
ATIVIDADES									
04 122	0100 2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							33.188.043
04 122	0100 2990 0006	(***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	302	15.621.011
				F	3	90	0	320	17.567.032
TOTAL - FISCAL									33.188.043
TOTAL - GERAL									33.188.043

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								1.109.625
PROJETOS									
08 306	0169 5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO							1.109.625
08 306	0169 5762 8584	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SOL NASCENTE PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 1136	9						
				S	4	90	0	321	59.625
				S	4	90	0	332	1.050.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.109.625
TOTAL - GERAL									1.109.625

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0169		PROMOÇÃO COMUNITÁRIA							1.000
PROJETOS									
08 306	0169 5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO							1.000
08 306	0169 5762 8584	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SOL NASCENTE	9						
				S	4	90	4	100	1.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000
TOTAL - GERAL									1.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

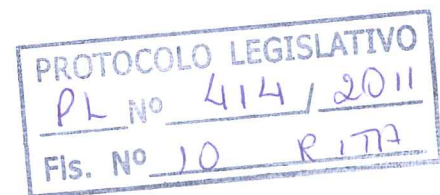
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.000
08.122.0100.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 017378	7554	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 1136	99	44.90.51	0	100	1.000	1.000
							TOTAL	1.000
2011AC00142								1.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						9.863.227
26.122.2800.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013888	1264 (***) MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE E PRÓPRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
	PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99	44.90.51	0	437	400.000	400.000
26.128.0750.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 013740	7918 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
	SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	437	100.000	100.000
26.782.2800.2460	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO						
Ref. 011188	0001 CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA A SEGURANÇA DO TRANSITO						
	CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	437	120.000	
		99	33.90.39	0	437	1.200.000	1.320.000
26.782.2800.2469	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA						
Ref. 006789	0004 (***) IMPLANTAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA (HORIZONTAL E VERTICAL) NO SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	437	1.000.000	1.000.000
26.782.2800.2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 001203	0001 (***) POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DF						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	437	1.900.000	
		99	33.91.92	0	437	3.200.000	5.100.000
26.782.2800.2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 013464	0004 APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	437	80.000	80.000
26.782.2800.2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 001219	0001 (***) AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0						



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	44.90.52	0	437	313.227	313.227
26.782.2800.2904	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO						
Ref. 001222	0001 (***) MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
		5	33.90.30	0	437	50.000	
		5	44.90.52	0	437	50.000	100.000
26.782.2800.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF						
Ref. 001221	0001 (***) MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	437	400.000	
		99	44.90.52	0	437	50.000	450.000
26.782.2800.3631	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS						
Ref. 017354	0002 (***) AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS VEÍCULO PESADO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	437	1.000.000	1.000.000
320101/00001	32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						33.188.043
04.122.0100.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 013545	0006 (***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	302	15.621.011	
		99	33.90.39	0	320	17.567.032	33.188.043
2011AC00142						TOTAL	43.051.270

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

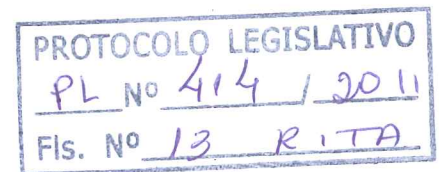
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210202/21202	14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA						7.010.315
23.122.0100.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 010681	6063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A. EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	29	44.00.00	0	1	1.000.000	1.000.000
23.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013779	7933 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS ÁREAS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A. ÁREA URBANIZADA (M2) 0	29	44.00.00	0	1	1.500.000	1.500.000
23.452.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 017505	7903 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A. PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	29	44.00.00	0	1	3.000.000	3.000.000
23.452.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 017506	6963 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	29	44.00.00	0	1	1.510.315	1.510.315
2011AC00142						TOTAL	7.010.315

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.109.625
08.306.0169.5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO						
Ref. 019263	8584 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SOL NASCENTE						
	PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 1136						
		9	44.90.51	0	321	59.625	
		9	44.90.51	0	332	1.050.000	
							1.109.625
2011AC00142						TOTAL	1.109.625

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

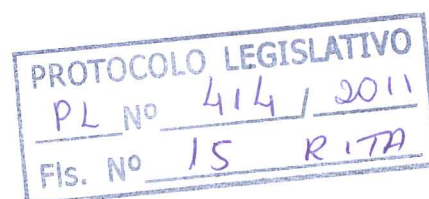
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.000
08.306.0169.5762		CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO						
Ref. 019263	8584	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SOL NASCENTE						
			9	44.90.51	4	100	1.000	1.000
2011AC00142							TOTAL	1.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

OUTROS ANEXOS AO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA 14/06/2011	AC 142
-----------------------	---------------------------	------------------

PROCESSOS:

113.002.976/2011 , 071.000.027/2011 , 410.000.379/2011 E 380.000.931/2011.

TIPO DE CRÉDITO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR (SUPERÁVIT FINANCEIRO)

DOCUMENTOS ANEXADOS

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA- CEASA

1 - CÓPIAS DO 071.000.027/2011 (8 FLS).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

2 - ATESTADO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PELA CONTABILIDADE, (2 FLS)

3 - DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT COM A FONTE 437, (1 FL)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DF

4 - DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT COM A FONTE 302 E 320, (1 FL)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE

5 - ATESTADO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PELA CONTABILIDADE, (2 FLS)

6 - DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT (1 FL)

7 - CÓPIA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 49.742/2011 (9 FLS)

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: THIAGO CONDE

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO:

EM ____ / ____ / ____

ASSINAURA: _____, MAT. _____





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E
ANÁLISE CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA
NÚCLEO DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS



PROCESSO : 113.002.976/2011
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Senhora Gerente,

Folha N.º 93
Processo 113.002.976/2011
Rubrica 22.687-4

Após análise dos documentos constantes nos autos, conforme apresentado às folhas 02, demonstrado pelos saldos existentes em banco e confirmados pela declaração bancária, e em atendimento às folhas 47, constatamos que o valor de **R\$ 9.863.226,31** (Nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), caracteriza Superávit Financeiro da **Fonte 437** - Multas Previstas na Legislação de Trânsito.

Cabe ressaltar que o valor apontado como superávit financeiro foi analisado em atendimento ao disposto no Art. 24, parágrafo 1º do Decreto Nº 32.598 de 15/12/2010.

Sendo assim, solicitamos o encaminhamento do presente processo à Diretoria Geral de Contabilidade, com vistas à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal-SEPLAN, para as devidas providências.

Brasília, 25 de maio de 2011


HÉLIA GONÇALVES DO NASCIMENTO
Auditora de Controle Interno


ARDSOM CARTAXO GOMES
Núcleo de Fundações e Autarquias
Chefe



À Diretoria Geral de Contabilidade,

Propomos o envio dos autos à Secretaria de Planejamento e Orçamento-SEPLAN para publicação, conforme despacho do Núcleo de Fundações e Autarquias desta Gerência.

Brasília, 25 de maio de 2011

Folha N.º 94
Processo 113.002976/2011
Rubrica 113.002687-4


GILDETE ALMEIDA DA SILVA
GECOC/DIGEC
Gerente

De acordo. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de planejamento e Orçamento-SEPLAN, conforme despacho da Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta desta Diretoria.

Brasília, 26 de maio de 2011


HÉLVIO FERREIRA
Diretoria Geral de Contabilidade
Diretor



Demonstrativo de Superávit

PSIAG650

Unidade Gestora 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF
 Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF
 Mês de Referência 06 - Junho

FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
300000000	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00-	040.000.871/2011	32.869
348000000	0,00	8.878.915,00	8.878.914,12	8.878.914,12-	113.002.739/2011	32.909
417000000	38.617,31	0,00	0,00	38.617,31		
420000000	30.324,89	0,00	0,00	30.324,89		
421000000	0,00	281.574,00	0,00	0,00	113.001.158/2011	32.856
421000000		1.389.560,00	0,00	0,00	113.001.272/2011	32.843
421002564	2.902.347,47	0,00	0,00	2.902.347,47		
421004266	1.389.559,58	0,00	1.389.559,58	0,00	113.001.272/2011	32.843
421004267	281.573,76	0,00	281.573,76	0,00	113.001.158/2011	32.856
432000000	0,00	2.212.643,00	0,00	0,00	113.001.158/2011	32.856
432000000		7.192.062,00	0,00	0,00	113.001.272/2011	32.843
432002564	12.537.176,09	0,00	0,00	12.537.176,09		
432004266	7.192.061,14	0,00	7.192.061,14	0,00	113.001.272/2011	32.843
432004267	2.212.642,15	0,00	2.212.642,15	0,00	113.001.158/2011	32.856
437000000	9.863.226,31	0,00	0,00	9.863.226,31		
T O T A L	36.447.528,70	22.554.754,00	22.554.750,75	13.892.777,95		

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 414 / 2011
 Fis. Nº 19 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo de Superávit



Exercício 2011

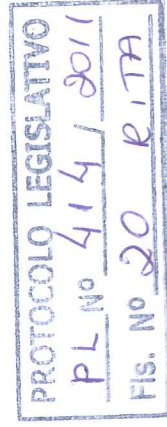
PSIAG650

Unidade Gestora 130101 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

Gestão 00001 - TESOURO

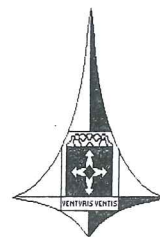
Mês de Referência 06 - Junho

FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
300000000	214.888.675,24	0,00	0,00	214.888.675,24		
301000000	16.617.601,36	0,00	0,00	16.617.601,36		
302000000	17.216.720,24	0,00	0,00	17.216.720,24		
305000000	237.939,82	0,00	0,00	237.939,82		
307000000	225.007,96	0,00	0,00	225.007,96		
308000000	2.120.207,37	0,00	0,00	2.120.207,37		
309000000	1.973.421,08	0,00	0,00	1.973.421,08		
311000000	312.454,45	0,00	0,00	312.454,45		
314000000	7.124.131,54	0,00	0,00	7.124.131,54		
315000000	845,03	0,00	0,00	845,03		
320000000	27.524.031,51	0,00	0,00	27.524.031,51		
325000000	2.531.246,96	0,00	0,00	2.531.246,96		
334000000	1.397.972,79	0,00	0,00	1.397.972,79		
335005293	6,44	0,00	0,00	6,44		
335005412	609.104,26	0,00	0,00	609.104,26		
336004086	200,00	0,00	0,00	200,00		
348000000	8.878.914,12	0,00	0,00	8.878.914,12		
350000000	12.296.588,64	0,00	0,00	12.296.588,64		
351000000	19.755.896,44	0,00	0,00	19.755.896,44		
352000000	467.834,02	0,00	0,00	467.834,02		
357000000	4.375.824,45	0,00	0,00	4.375.824,45		
360000000	1.667.693,39	0,00	0,00	1.667.693,39		
361000000	4.135.069,43	0,00	0,00	4.135.069,43		





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Contabilidade



DESPACHO

Em 11 de fevereiro de 2011.

Processo n.º 071.000.027/2011

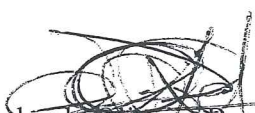
Interessado: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

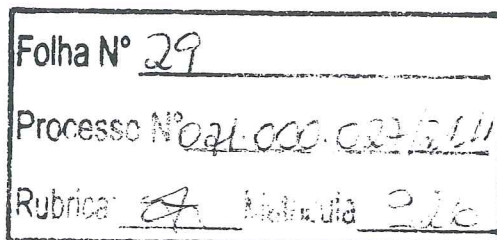
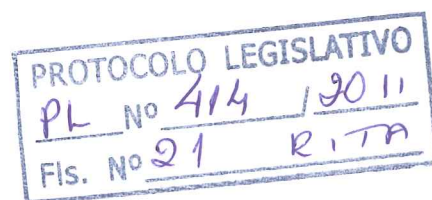
Assunto: Apuração de Superávit/2010

A DIFIN,

informamos que a situação do saldo financeiro para apuração do superávit do exercício de 2010 foi apurada com base no Balanço Patrimonial e extratos bancários conforme demonstrativo abaixo:

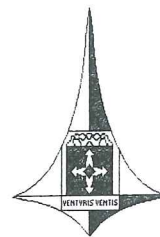
Conta/Detalhamento	Balanço Patrimonial (valor R\$)	Extrato (valor R\$)
Caixa Central	167,74	167,74
BRB C/C 011.900.001-6	303.802,32	303.802,32
BRB Aplicações	10.279.300,77	10.279.300,77
Bco do Brasil C/C 435.101-1	0,00	0,00
Total	10.583.270,83	10.583.270,83


Alexandre de Oliveira Bernardes
Chefe da Seção de Contabilidade
CRC n.º 13.924-8





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Diretoria Financeira



DESPACHO

Em 11 de fevereiro de 2011.

Interessado: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Assunto: Apuração de Superávit/2010

Processo: 071.000.027/2011

A GEFIN,

Para confirmar os valores referentes ao passivo financeiro, de competência de dezembro de 2010, que foram pagos no exercício de 2011.

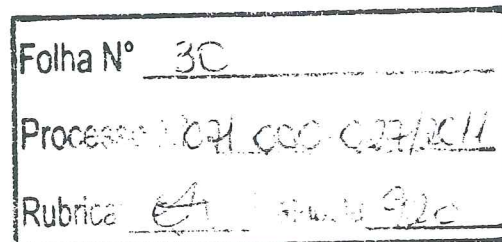
Atenciosamente,


ADALTO GERALDO SOARES
Diretor Financeiro

À SECON,

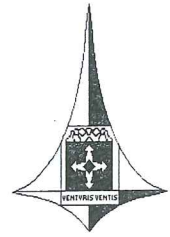
Para atendimento conforme despacho supra.


ERNANDO SÉRGIO GUIMARÃES
Gerente Financeiro





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Contabilidade



DESPACHO

Em 15 de fevereiro de 2011.

Interessado: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Assunto: Apuração de Superávit/2010

Processo: 071.000.027/2011

A GEFIN,

Informamos que as despesas de competências de 2010 pagas no exercício de 2011 foram as informadas na nota explicativa do passivo circulante, cujos valores por fonte de recursos são os seguintes:

Despesas de Capital	R\$ 1.063.731,19
Despesas Correntes	R\$ 549.045,96
Total	R\$ 1.612.777,15

Estamos encaminhando ainda o quadro demonstrativo da apuração do ativo e passivo financeiro.


ALEXANDRE DE OLIVEIRA BERNARDES
Chefe da Seção de Contabilidade

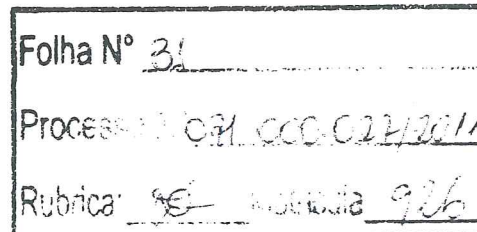


À DIFIN,

Encaminhamos a solicitação conforme despacho da SECON.

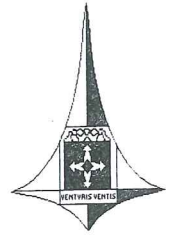
Atenciosamente,


ERNANDO SÉRGIO GUIMARÃES
Gerente Financeiro





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Diretoria Financeira



Folha N° 32

Processo nº 071.000.027/2011

Rubrica: *[assinatura]* Matricula 226

DESPACHO

Em 15 de fevereiro de 2011.

Processo n.º 071.000.027/2011

Interessado: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Assunto: Apuração de Superávit/2010

Quadro demonstrativo da situação do saldo financeiro para apuração do superávit do exercício de 2010.

Ativo Financeiro	R\$ 10.583.270,83
Passivo Financeiro	R\$ (1.612.777,15)
Superávit	R\$ 8.970.493,68

ATIVO FINANCEIRO

Conta	Descrição	Valor
Caixa	Caixa Central em Espécie	R\$ 167,74
435.101-1	Banco do Brasil	R\$ 0,00
011.900.001-6	Banco de Brasília (conta Corrente)	R\$ 303.802,32
011.900.001-6	Banco de Brasília (Aplicações)	R\$ 10.279.300,77
Subtotal 1		R\$ 10.583.270,83

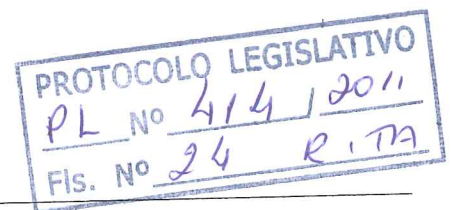
PASSIVO FINANCEIRO

Conta	Descrição	Valor
Fornecedores	Obrigações com fornecedores	R\$ 151.280,95
Obrigações	Contribuições, taxas e Impostos a Recolher	R\$ 1.171.833,14
Obrigações	Pagamento de Pessoal	R\$ 289.663,06
Subtotal 2		R\$ 1.612.777,15

Subtotal (1) – subtotal (2) = Superávit	R\$ 8.970.493,68
--	-------------------------

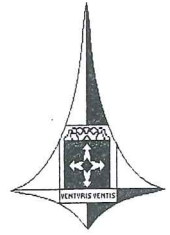
Obs.: todos os valores apurados acima são oriundos de fonte 51000 (própria).

[assinatura]
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BERNARDES
Chefe da Seção de Contabilidade





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Diretoria Financeira



DESPACHO

Em 17 de fevereiro de 2011.

Interessado: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Assunto: Apuração de Superávit/2010

Processo: 071.000.027/2011

Folha N° 33
Processo 071.000.027/2011
Rubrica: <u>EA</u> Matricula <u>926</u>

Demonstrativo de Apuração de Superávit por fonte de recurso.

Superávit de Capital		
Origem da Apuração	Fonte Recursos	Valor R\$
Aplicação Financeira (Razão Contábil folha nº 14 dos autos)	51000	8.074.045,79
(-) Despesas de Capital (informações SECON folha 31 dos autos)		1.063.731,19
= Superávit	51000	7.010.314,60
Superávit Dispêndio		
Origem da Apuração	Fonte Recursos	Valor R\$
Aplicação Financeira (Razão Contábil fls nº 16 dos autos)	51000	2.205.254,98
Caixa Central em espécie	51000	167,74
Conta corrente (BRB)	51000	303.802,32
Total	51000	2.509.225,04
(-) Despesas de Dispêndio (informações SECON)		549.045,96
= Superávit	51000	1.960.179,08
Total do Superávit (Capital + Dispêndio)	51000	8.970.493,68

Atenciosamente,


ADALTO GERALDO SOARES
Diretor Financeiro





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Diretoria Financeira



DESPACHO

Em 17 de fevereiro de 2011.

Interessado: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Assunto: Apuração de Superávit/2010

Processo: 071.000.027/2011

À PRESI,

Solicitamos o aval para realizarmos as suplementações orçamentárias com a finalidade de dar prosseguimento nos programas de trabalho, de acordo com as necessidades desta CEASA/DF.

Caso de acordo, solicitamos a remessa dos autos com as indicações dos programas a serem suplementados e os respectivos valores, dentro do saldo apurado.

Atenciosamente,

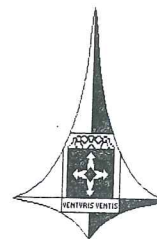
ADALBERTO GERALDO SOARES

Diretor Financeiro

Folha Nº 34
Processo: 071.000.027/2011
Rubrica: A. S. Soares 226



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Presidência



DESPACHO

Em 22 de fevereiro de 2011.

Interessado: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Assunto: Apuração do Superávit/2010

Processo: 071.000.027/2011

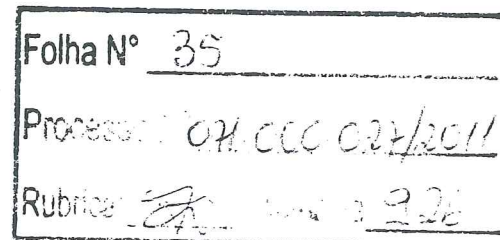
A DIFIN,

Autorizo os procedimentos necessários para continuidade do processo e indico os programas e valores a serem contemplados, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor R\$
INVESTIMENTOS	
Aquisição de Equipamentos para CEASA	1.000.000,00
Reforma de Prédios e Próprios	1.510.314,60
Construção de Prédios e Próprios	3.000.000,00
Execução de Obras de Urbanização da CEASA/DF	1.500.000,00
DISPÊNDIO	
Ressarcimento, Ind. e Restituição da CEASA	550.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos	1.260.179,08
Publicidade de Utilidade Pública da CEASA/DF	10.000,00
Manutenção de Projetos Sociais da CEASA	85.000,00
Capacitação de Produtores Rurais do DF	55.000,00
Total	8.970.493,98

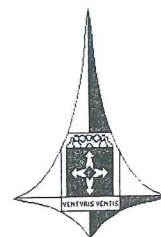
Atenciosamente,


JILJO CÉSAR MENEGOTTO
Presidente





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Diretoria Financeira



DESPACHO

Em 24 de fevereiro de 2011.

Interessado: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Assunto: Apuração do Superávit/2010

Processo: 071.000.027/2011

A PRESI,

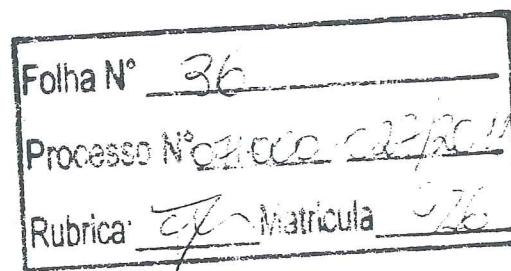
Em atendimento à indicação dos valores e programas de trabalho a serem contemplados, estamos encaminhando o quadro detalhado conforme abaixo:

Descrição	Programa de Trabalho	Valor RS
INVESTIMENTOS		
Aquisição de Equipamentos para CEASA	23.122.0100.3467.6063	1.000.000,00
Reforma de Prédios e Próprios	23.452.3000.3903.6963	1.510.314,60
Construção de Prédios e Próprios	23.452.3000.1984.7903	3.000.000,00
Execução de Obras de Urbanização da CEASA/DF	23.451.0084.1110.7933	1.500.000,00
DISPÊNDIO		
Ressarcimento, Ind. e Restituição da CEASA	23.846.0001.9050.6972	550.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos	23.122.0100.8517.6978	1.260.179,08
Publicidade de Utilidade Pública da CEASA/DF	23.131.3200.8505.8673	10.000,00
Manutenção de Projetos Sociais da CEASA	23.128.0750.2655.7909	85.000,00
Capacitação de Produtores Rurais do DF	23.128.1100.2861.0003	55.000,00
Total		8.970.493,98

Seguem ainda as Notas de Crédito Adicional, com vistas à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF, em atendimento ao artigo nº 53 da Lei 4.499/2010 (LDO/2011).

Atenciosamente,


ADALTO GERALDO SOARES
Diretor Financeiro





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 380.000.931/2011
INTERESSADO : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

Senhor Diretor,

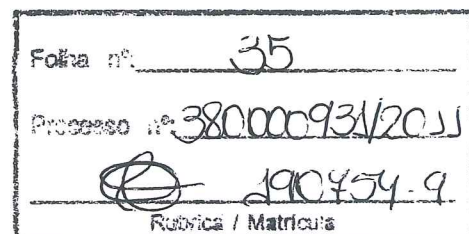
Após a análise dos documentos constantes dos autos, referente ao convênio 49742/2009, transferência 5568, verificamos que a importância demonstrada no quadro abaixo, caracteriza um Superávit Financeiro, conforme demonstrativo às fls.34:

FONTE	VALOR	
321005568	59.624,48	(cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)
332005568	1.050.000,00	(um milhão e cinquenta mil reais)
TOTAL	1.109.624,48	(um milhão, cento e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Diante do exposto, somos pelo envio do mesmo para a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Brasília, 03 de maio de 2011.

MARIA CLARA B. FERREIRA DA FONSECA
Núcleo de Secretarias de Estado
Chefe





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 380.000.931/2011
INTERESSADO : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

De acordo.

Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade com vistas
à Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Brasília, 03 de maio de 2011.

IVANILDA SOUSA P. DE MESQUITA
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO
CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL DA ADM. DIRETA
GERENTE

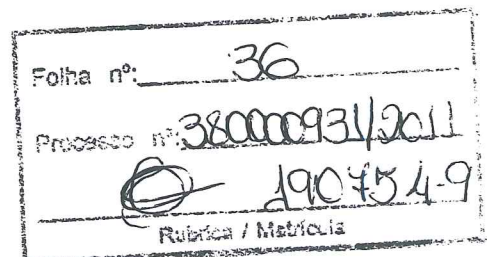
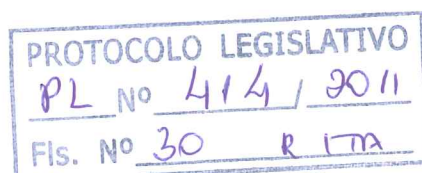
De acordo.

Encaminhe-se à Secretaria de Planejamento e Orçamento do
Distrito Federal, conforme proposto pela Gerência de Orientação, Controle e Análise
Contábil da Administração Direta.

Brasília, 03 de maio de 2011.

e/ 
HELVIO FERREIRA
Diretor Geral de Contabilidade

Arnonice Cardoso da Silva
Gerência de Normas e Procedimentos
Contábeis/DIGEC
Gerente
CRC - 6353-DF





Demonstrativo de Superávit

PSIAG650


Unidade Gestora 180101 - SEC. DE EST. DE DESENV. SOC. E TRANSF. DE RENDA DF

Gestão 00001 - TESOIRO

Mês de Referência 06 - Junho

FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
300000000	126.501,85	0,00	3.700.000,00	3.573.498,15-	040.000.871/2011	32.959
300000000		0,00	11.105,65	11.105,65-	380.000.930/2011	32.939
300000000		3.700.000,00	0,00	0,00	040.000.871/2011	32.959
300000000		11.106,00	0,00	0,00	380.000.930/2011	32.939
321000000	0,00	5.256,00	0,00	0,00	380.000.930/2011	32.939
321003804	3.407,79	0,00	0,00	3.407,79		
321005568	59.624,48	0,00	0,00	59.624,48		
321005572	5.255,76	0,00	5.255,76	0,00	380.000.930/2011	32.939
321005659	3.884,96	0,00	0,00	3.884,96		
332000000	0,00	99.951,00	0,00	0,00	380.000.930/2011	32.939
332004350	21.280,28	0,00	0,00	21.280,28		
332005568	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00		
332005572	99.950,82	0,00	99.950,82	0,00	380.000.930/2011	32.939
TOTAL	1.369.905,94	3.816.313,00	3.816.312,23	2.446.406,29-		

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 414 / 2011
Fis. Nº 31 RITA

Folha nº 05
Proc. 380.000018/2010
Mat. 101687-3 F.º. 

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A ELABORAR PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, CONSTRUIR E EQUIPAR O RESTAURANTE POPULAR

Processo nº 297.582-05/2009

Nº Convênio SICONV: 49742/2009

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Governo do Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome- MDS, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Edalmo Porto Rangel, RG nº 11.601.384 IF/RJ, CPF nº 320.063.657-20, residente e domiciliado em Brasília - DF, conforme procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no Livro 2720, fls. 18 e 19, em 28/04/2009, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394.601/0001-26, neste ato representado pelo respectivo governador, Sr. José Roberto Arruda, portador do RG nº 590.415 SSP/DF e CPF nº 215.195.796-91, residente e domiciliado em Granja Águas Claras - Residência Oficial, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de elaborar projeto básico e executivo, construir e equipar o Restaurante Popular.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PK Nº 414 / 2011
Fls. Nº 32 R. 17A



FOLHA N. 20

PROCESSO N. 380.00093/12011

MAT. 174494 1 RUB. 

de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição:

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: Fundiária, Técnica e Ambiental.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira a provado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, quando se tratar de ações de investimento;
- d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) elaborar e apresentar à CAIXA a Lei de criação do Programa, aprovada pelo Poder Legislativo, como condição para autorização de início da execução do objeto;
- e) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, quando exigida;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pelo MDS, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;

FOLHA N. 21

PROCESSO N. 380.00093/12011

MAT. 1944941 RUB.

PROCOLO LEGISLATIVO
PL NO 4/4 / 2011
Fis. Nº 33 RITA

Folha nº 06
Proc. 380.000018/2010
Mat. 101687-3 Rub. HA

- g) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- h) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- i) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA e ao Gestor a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- p) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- q) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).


4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

FOLHA Nº 22

PROCESSO Nº 380.000931/2011

MAT. 174494 1 RUB.

Folha nº 07
Proc. 380.000931/2011
Mat. 101687-3 Rub. 

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito dos recursos em conta vinculada;

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2009.

7.1 - **R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais)** correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2009, Unidade Gestora 550013, Gestão 00001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 153, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: **0824410498929000**

R\$ 100.000,00 (cem mil reais), 333041, Nota de Empenho nº 2009NE900001, emitida em 05/10/2009.

R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), 443041, Nota de Empenho nº 2009NE900109, emitida em 07/10/2009.

FOLHA N. 23

PROCESSO N. 380.000.93112011

MAT. 174494 1 RUB.

02
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 414 / 2011
Fls. No 35 RITA

Folha nº 09
Proc. 380.00018 / 2010
Mat. 101687-3 Rub. #A

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONTRATADO

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0002, em conta bancária de nº 006/647.098-0, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

FOLHA N. 24

PROCESSO N. 380.00093112011

MAT. 174494 1 RUB.

M
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 414 / 2011
S. No 36 RITA

Folha nº	09
Proc.	380.000018 / 2010
Mat.	101687-3 R.D. <i>HA</i>

UF: **DF**
Município: **BRASILIA**

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI: **705746** Saiba como obter informações adicionais, denunciar irregularidades ou comunicar inconsistência de dados
Situação: **Adimplente**
Nº Original: **49742/2009**
Objeto do Convênio: **Construir e Equipar Restaurante Popular.**
Orgão Superior: **MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME**
Concedente: **PROJETO DE OPERACIONALIZ. DOS PROGRAMAS SESAN**
Convenente: **DISTRITO FEDERAL GOVERNO DO DISTRITO**
Valor Convênio: **1.400.000,00**
Valor Liberado: **1.050.000,00**
Publicação: **30/11/2009**
Início da Vigência: **30/11/2009**
Fim da Vigência: **30/10/2011**
Valor Contrapartida: **2.080.000,00**
Data Última Liberação: **14/12/2009**
Valor Última Liberação: **1.050.000,00**

FOLHA N. 25

PROCESSO N. 380.000931/2011

MAT. 174494 1 RUB. 

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial nº 127.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO, devendo ser observada a finalidade decorrente deste Contrato de Repasse.

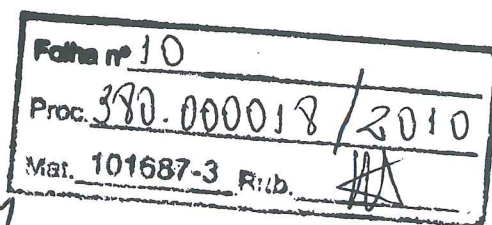


M
FOLHA N. 37

PRDC.380.000931/2011

MAT. 102499-X

RUB. D



Folha nº 11
Proc. 380.000018/2010
Mat. 101687-3 Rub. <i>AK</i>

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de

PROTOKOLO LEGISLATIVO
PL Nº 414 / 2011
Fis. Nº 39 RITA

FOLHA N. 38
PROC. 380.000031/2011
MAT. 102499-X RUB *J*

enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **31 de Outubro de 2010**, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita

FOLHA N. 39
PROC. 380.000.931
MAT. 102455-X

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL No 414 / 2011
Fis. No 40 RITA

Folha nº 12
Proc. 380.000.018 / 2010
Mat. 101687-3 RITA

por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: QNG 18, Área Especial 01, Lote 22 - Taguatinga Norte..

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Brasília Norte: SBS Quadra 01, Bloco L, 8º Andar - Ed. Planalto - CEP: 70.070-927 - Brasília - DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do contratante
Nome: EDALMO PORTO RANGEL
CPF: 320.063.657-20

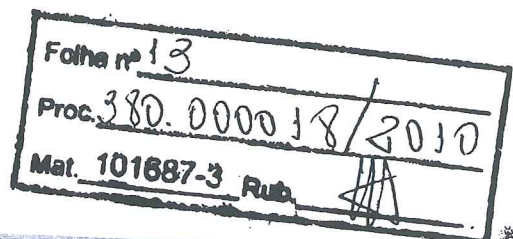
Assinatura do contratado
Nome: JOSÉ ROBERTO ARRUDA
CPF: 215.195.796-91

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FOLHA N. 40
PRDC.380.000931/2011
MAT. 102499-X
RUB

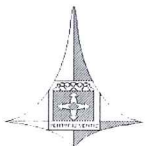


PSIAT305 - Lista Transferência

Espécie	<input type="checkbox"/> Convênio	Inadimplente	<input type="checkbox"/> Não												
Número Transferência	005568														
Concedente	05526783000165 - MINISTERIO DO DESENVOL. SOCIAL E COMBATE A FOME														
Beneficiado	180101-00001 - SEC. DE EST. DE DESENV. SOC. E TRANSF. DE RENDA DF														
Espécie SIAFI	<input type="checkbox"/> 1	Transferência SIAFI	705746												
Número Original	CONV. 49.742/2009	Valor Transferência	1.400.000,00												
Processo	_____/____/____	Valor Contrapartida	2.080.000,00												
Data Celebração	30/11/2009	Data Publicação	30/11/2009												
Data Início Vigência	30/11/2009	Data Fim Vigência	14/03/2011												
Data Conclusão	14/03/2011	Data Prestação Contas	14/05/2011												
Unidade Gestora	130101	Gestão	00001												
Banco	104	Agência	00027												
		Conta Bancária	6470980												
Gestor	168.006.561-00 RUITHER JACQUES SANFILIPPO														
Objeto	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DO SOL NASCENTE CEILÂNDIA - DF, RECURSOS DO MDS/CEF.														
Números Empenhos	<table border="1"> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>														
Situação do Registro	<input checked="" type="checkbox"/> Inativo														

<input type="button" value="Aditivos"/>	<input type="button" value="Etapas"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>	<input type="button" value="Sair"/>
---	---------------------------------------	---	-------------------------------------

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 414 / 2011
 Fis. Nº 42 RITA



E.M.

Nº 022 /2011 - GAB/SEPLAN

Brasília, 21 de junho de 2011

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito adicional em favor de diversas unidades orçamentárias, no valor total de R\$ 51.172.210,00 (cinquenta e um milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e dez reais).

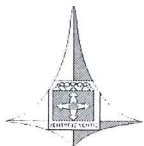
Os recursos necessários ao atendimento desse projeto de lei decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior e de anulação de dotações orçamentárias, apresentando as seguintes origens e finalidades:

- crédito suplementar, em favor da Central de Abastecimento de Brasília - CEASA, no valor de R\$ 7.010.315,00 com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior oriundos de geração própria, para reforçar a dotação dos subtítulos “*Execução de Obras de Urbanização nas Áreas da CEASA*”, “*Aquisição de Equipamentos*”, “*Construção de Prédios e Próprios da CEASA*” e “*Reforma de Prédios e Próprios da CEASA*”;
- crédito suplementar, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, no valor de R\$ 9.863.227,00 com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior oriundos da receita de multas previstas na legislação de trânsito, para reforçar dotações vinculadas às atividades de fiscalização e educação no trânsito, capacitação, manutenção e investimentos;
- crédito suplementar, em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal no valor de R\$ 33.188.043,00 com recursos provenientes do superávit

À Sua Excelência o Senhor

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
N E S T A



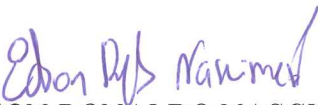


financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior oriundos de transferências da Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios e diretamente arrecadados, para atender despesas com a prestação de serviços continuados de vigilância, limpeza e conservação dos bens públicos sob a responsabilidade desta Pasta;

- crédito especial, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, no valor R\$ 1.110.625,00, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior oriundos da receita proporcionada pelo Contrato de Repasse nº 49.742/2009 – MDS/CEF/SEDEST/GDF e anulação parcial de subtítulo na própria unidade visando criar o projeto “*Construção de Restaurante Comunitário do Sol Nascente*”.

Registre-se que a proposta de crédito adicional por meio de projeto de lei é necessária para preservar o limite das unidades orçamentárias para alteração por Decreto, na forma do art. 8º, I, da Lei Orçamentária Anual nº 4.533/2011.

Propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da LODF.


EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário

